



DECRETO Nº 4.425/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração do [Decreto nº 4.376](#) de 17 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e **no Artigo 19, da Lei Complementar nº 15/2010** que institui o Novo Sistema Tributário do Município de Nova Santa Rosa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.421, de 23 de março de 2020, que declarou situação anormal, caracterizada como Estado de Emergência em Saúde Pública, no Município de Nova Santa Rosa em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de contenção da pandemia provocada pelo COVID-19;

DECRETA

Art. 1º O Art. 1º e seu parágrafo único do Decreto nº.4.376 de 17 de dezembro de 2019 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art.1º O Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e Taxas, para o exercício de 2020, deverá ser pago em parcela única ou em 6 (seis) parcelas mensais sucessivas nas seguintes datas:

Parcela Única – 17/06/2020

1ª Parcela – 17/06/2020

2ª Parcela – 15/07/2020

3ª Parcela – 17/08/2020

4ª Parcela – 16/09/2020

5ª Parcela – 15/10/2020

6ª Parcela – 16/11/2020

Parágrafo Único - Para os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano –IPTU, que efetuarem o pagamento em parcela única até 17 de junho de 2020, terão desconto de 10% (dez por cento) sobre o total do imposto a ser pago”.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Art. 2º – Caberá à Secretaria Municipal de Finanças expedir normas complementares às disposições deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado de Paraná, em 23
de março de 2020.

NORBERTO PINZ
Prefeito